

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2025 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública

RESOLUÇÃO ENAP Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2025

Divulga o resultado de desempenho institucional apurado no 16º Ciclo de Avaliação e estabelece as metas globais para o 17º Ciclo de Avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o § 2º do art. 5º e o art. 10 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, a Resolução Enap nº 13, de 18 de maio de 2020, e alterações posteriores, e a Resolução Enap nº 62, de 23 de maio de 2024, e considerando que a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e a Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária têm a finalidade de estimular e dar suporte ao desenvolvimento profissional dos servidores que colaboram com o crescimento, aprimoramento e resultados da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, considerando a deliberação ocorrida na 21ª reunião ordinária, ocorrida entre os dias 26 e 28 de maio de 2025, e o constante dos autos do processo nº 04600.001292/2024-75, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado de desempenho institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública apurado no 16º Ciclo Avaliativo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária (GDAFAZ), bem como estabelecer as metas globais para o 17º Ciclo Avaliativo da GDPGPE e GDAFAZ, para os servidores ocupantes de cargo efetivo nas situações previstas no inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, conforme os §§ 1º a 4º do art. 5º e o art. 10 do referido Decreto.

Art. 2º Foi utilizado para apuração da meta global do 16º ciclo o indicador "Número de Ações de Desenvolvimento".

Parágrafo único: o indicador "número de ações de desenvolvimento" é calculado utilizando-se o número de certificados emitidos nos cursos de curta, média e longa duração, nas modalidades presencial, híbrida e a distância somado ao número de participações em eventos e oficinas.

Art. 3º O resultado de desempenho institucional apurado no 16º Ciclo Avaliativo, referente ao período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, foi de 1.843.379 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove) ações de desenvolvimento.

Art. 4º Foram utilizados para definição das metas globais do 17º ciclo de Avaliação da GDPGPE e GDAFAZ os seguintes indicadores:

I - "quantidade de certificados emitidos em ações de desenvolvimento", calculado a partir da soma de certificados emitidos em atividades de ensino e aprendizagem, estruturadas, realizadas de modo individual ou coletivo, presencial, a distância, híbrida ou remota; e

II - "quantidade de iniciativas estratégicas realizadas", calculado a partir da soma dos cursos, programas, eventos, assessorias, publicações e outras entregas concluídas da Escola - ainda que não resultem na emissão de certificados - que contribuíram para uma ou mais temáticas estratégicas.

Art. 5º Para o 17º Ciclo, que compreende o período de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, são estabelecidas as seguintes metas globais:

I - 2.000.000 (dois milhões) de certificados emitidos em ações de desenvolvimento; e

II - 150 (cento e cinquenta) iniciativas estratégicas realizadas.



Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS

Presidenta do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

